



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – SEPROR**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, na forma e nas condições do presente edital público, informa que **estarão abertas as inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC de pescadores que não foram contempladas no edital de chamamento público nº 04/2020**, interessadas em firmar acordo de cooperação para doação de 480 (quatrocentos e oitenta) conjuntos de materiais destinados apoiar à pesca artesanal no âmbito do Estado do Amazonas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.2014/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 3.584/2010 com as suas posteriores alterações, Decreto 36.180/2015 e demais leis pertinentes à presente matéria.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste edital a escolha de Organizações da Sociedade Civil - OSC de pescadores, interessadas em firmar acordo de cooperação para doação de 480 (quatrocentos e oitenta) conjuntos de materiais destinados ao apoio à pesca artesanal.

**1.2.** Cada conjunto será composto pelos seguintes componentes:

- 1 caixa de isopor de 170 litros;
- 1 lanterna de LED resistente a água;
- 1 terçado médio;
- 1 garrafa térmica de 1,8 litros;
- 1 chapéu de palha com aba de 15cm.

### **2. DA VISTORIA**

**2.1.** Considerando o período de combate à transmissão do corona vírus (COVID-19) em que estão sendo adotadas medidas para evitar aglomerações, os bens serão fotografados e expostos na página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) de pescadores, assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

**3.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:



**3.2.1.** Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

**3.2.2.** No caso específico de **associação ou fundação**, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**3.2.3.** Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas.

**3.3.** Não será permitida a atuação em rede.

**3.4.** As propostas/plano de trabalho serão digitalizadas e encaminhadas somente através do e-mail <[apoiopescaartesanal.sepror@gmail.com](mailto:apoiopescaartesanal.sepror@gmail.com)>, até às 23:59 horas do dia 22/04/2021;

**3.5.** Organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos nas seguintes ordens:

**3.5.1** Ofício original de solicitação para participação no chamamento público, assinado pelo representante legal da organização, em papel timbrado da entidade e endereçado ao Senhor Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, nos moldes do **Anexo I**;

**3.5.2.** Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para verificação de cumprimento do requisito previsto no art. 33, V, a da Lei 13.019/2014, qual seja o mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;

**3.5.3.** 01 (uma) Proposta/Plano de Trabalho original de acordo com o **Anexo III**, que será entregue via e-mail em razão das medidas de combate e controle a disseminação do corona vírus (CONVID-19) e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao fim, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;

**3.5.4.** Dos requisitos básicos:

**3.5.4.1.** Ata da Eleição e posse da diretoria atual;

**3.5.4.2.** Documentos dos membros da Diretoria atual: RG, CPF e Comprovante de residência.



**3.5.4.3.** Certidões negativas: Certidão Negativa quanto à dívida ativa da União e Tributos Federais; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ.

**3.5.4.4** Proposta/Plano de Trabalho nos moldes do **ANEXO III**, contendo os seguintes itens:

a) Dados cadastrais do proponente;

b) Relação dos pescadores discriminando as seguintes informações: número do CPF, idade, sexo, tempo na atividade (quando entrou no sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira). (formato tabela)

**3.6.** Dos requisitos complementares:

**3.6.1.** Declaração da OSC contendo o número de pescadores com RGP ativo ou Protocolo de Requerimento do RGP.

**3.6.2.** Declaração de produção média anual da OSC

**3.7.** Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas – SEPROR.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**

**4.1** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>0</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/03/2021
<b>1</b>	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs	22/03/2021 à 22/04/2021
<b>2</b>	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	23/04/2021 à 26/04/2021
<b>3</b>	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	27/04/2021
<b>4</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/04/2021 à 07/05/2021
<b>5</b>	Análise dos recursos pelo Presidente da Comissão de Seleção	10/05/2021



	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e caso haja alteração no resultado.	11/05/202
--	---	-----------

**4.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014;

**4.3.** A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será automaticamente eliminada.

## **5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por 03 (três) membros do quadro da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, preferencialmente lotados na Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura – SEPA.

**5.2.** A Comissão de Análise e Seleção de Projetos somente analisará as propostas/plano de trabalho encaminhadas por entidades habilitadas para participação dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital e exclusivamente por meio digital.

**5.3.** A Proposta/Plano de Trabalho será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos que atribuirá à OSC pontuação de 0 a 100, apreciando os seguintes aspectos:

<b>Ord.</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROPONENTE COM PONTUAÇÃO (MÁXIMA 100 PONTOS)</b>	<b>PONTOS</b>
1	Cumprimento dos requisitos básicos. Documentos = 30 pts; Plano de Trabalho=20	50
3	Declaração da OSC com a relação do número de pescadores com protocolo ou RGP ativo - (até 300 = 5 pontos; de 501 a 700 = 10 pontos; 701 a 1000 =15 acima1000 = 20 pontos)	20
4	Tempo de criação da OSC (10 pontos até três anos, até 6 anos 20 pontos, acima de 6 anos 30 pontos)	30
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**5.4.** Critérios em caso de empate:



1°	Somatória do maior volume médio de produção anual declarado.
2°	Maior número de pescadores da OSC com RGP ativo ou protocolo de requerimento do RGP.
3°	Maior tempo de criação da OSC.

**5.5.** A OSC que não conseguir no mínimo 50 pontos estará eliminada do presente edital.

**5.6.** Após análise dos documentos, a SEPROR divulgará em seu sítio oficial ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)) a lista das OSC selecionadas, aptas a receberem a doação.

## **6. DA INABILITAÇÃO E RECURSOS**

**6.1.** O resultado da AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO será divulgado no sítio eletrônico da SEPROR – ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)) na data de 19/05/2021.

**6.2.** Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por e-mail para o endereço eletrônico <[apoioapescaartesanal.sepror@gmail.com](mailto:apoioapescaartesanal.sepror@gmail.com)>, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma descrito no item 4.1 deste edital, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no item 4.1 deste edital. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**6.4.** No caso de recurso, a Secretaria de Produção Rural homologará e divulgará o julgamento dos recursos sítio eletrônico da Secretaria ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)), juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016), só haverá publicação em caso de alteração no resultado.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**7.1.** Cada OSC credenciada no presente edital receberá no máximo 40 (quarenta) conjuntos de materiais para apoio à pesca comercial, conforme a classificação de



pontuação, em ordem decrescente:

Pontuação	Número de conjuntos estimados
50	10
51 a 70	30
71 a 100	40

**7.2.** Os materiais que serão doados às OSC selecionadas deverão ser retirados na Sede do Sistema SEPROR, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-AM, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h, **mediante agendamento prévio e dentro do prazo de entrega conforme item 11.1 deste edital.**

**7.3.** A entrega dar-se-á mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Recebimento (SEPA/SEPROR), por um membro da diretoria da OSC ou por procurador legal (com procuração reconhecida em cartório).

**7.4.** A OSC habilitada que não retirar os materiais no período descrito no item 11.1 deste edital estará automaticamente desclassificada, ficando habilitada a OSC que estiver com a maior pontuação, imediatamente abaixo, na relação das organizações participantes do presente edital.

**7.5. Após a entrega dos materiais, a SEPROR não se responsabilizará pelo transporte dos materiais e possíveis danos** ou qualquer sinistro ocorrido após a entrega dos materiais, pois não realizaremos a troca de quaisquer itens.

**7.6.** No ato da entrega dos materiais, **fica expressamente proibido** o seu uso para finalidade de cunho político e, se esse fato for detectado, a OSC ficará impedida de participar de novos editais junto a esta SEPROR.

## **8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS**

**8.1.** Concluída análise documental e da proposta/plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs que forem aprovadas neste edital terão seus processos formalizados para fins de firmar o acordo de cooperação para doação dos materiais.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FASE DE CELEBRAÇÃO:**

**9.1.** Para a celebração a organização deverá apresentar:

**9.2.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as

**9.3.** Normas Brasileiras de Contabilidade;





- 9.4.** Quando houver necessidade de representante, deverá apresentar além da procuração, apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência do procurador;
- 9.5.** Cédula de identidade do representante legal da organização da sociedade civil;
- 9.6.** Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
- 9.7.** Comprovante de residência em nome do representante legal da organização da sociedade civil;
- 9.8.** Relatório anual que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 9.9.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 9.10.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;
- 9.11. Relação** nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e telefone de cada um deles;
- 9.12.** Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, declaração do presidente ou ainda conta de consumo, por exemplo, de acordo com artigo 34, inciso VII da Lei 13019/2014;
- 9.13.** Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- 9.14.** Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.15.** Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.16.** Certidão de Débitos trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho - MT;
- 9.17.** Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF;
- 9.18.** Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada - AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, conforme Anexo V;
- 9.19.** Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) em que conste não possuir como dirigente membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo VI;
- 9.20.** As organizações religiosas e as cooperativas são dispensadas de ter, em suas normas de organização interna, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica.
- 9.21.** A fase de celebração consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de



Análise e Seleção de Projetos, de que a OSC atende os requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

**9.22.** Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, poderá ser emitido Termo de Diligência para que a entidade reapresente informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com prazos de resposta de 05 dias corridos, a contar do recebimento;

**9.23.** A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será eliminada do certame;

**9.24.** Finalizada a Análise Documental e da Proposta/Plano de Trabalho, será emitido parecer técnico pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e, em seguida, um parecer jurídico da administração pública embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração da parceria;

**9.25.** Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada;

**9.26.** Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho cuja formatação divergir dos modelos em anexo (com ausência, em branco ou inclusão de novos itens) a este edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio;

**9.27.** Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho que a Comissão de Análise e Seleção de Projetos solicitar alteração em diligência e a Instituição não cumprir.

**9.28.** Após, a fase de celebração será realizada a Homologação do Resultado:

**9.29.** Concluída a Fase de Celebração (verificação de documentação e análise da proposta/plano de trabalho), as organizações da sociedade civil que foram aprovadas neste Edital terão seus processos encaminhados para a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR para fins de firmar o acordo de cooperação;

**9.30.** A administração Pública divulgará o resultado por meio do Portal Oficial do Governo do Estado do Amazonas e por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**9.31.** O resultado definitivo será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)), seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate citados no item 5.4 deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Não haverá utilização de recursos financeiros no presente Edital, tendo em vista que se trata da celebração de acordo de cooperação, nos termos dos art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, ou seja, parceria para “consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros”.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** Estarão impossibilitadas de celebrar o termo de acordo de cooperação as





organizações da sociedade civil que:

**11.2.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**11.3.** Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da administração pública estadual ou irregular em qualquer das diligências e inscritos no Sistema de Administração Financeira - AFI;

**11.4.** Tenham fins lucrativos;

**11.5.** O objeto social não se relacione às características deste edital;

**11.6.** Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**11.7.** Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

**11.8.** Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

**11.9.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**10.9.1.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**10.9.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.9.3.** Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

**11.10.** Tenha entre seus dirigentes pessoa:



**10.10.1.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

**10.10.2.** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**10.10.3.** Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos *incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.*

## **12. DA RETIRADA DOS BENS**

**12.1.** A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado com o Departamento de Pesca e Aquicultura – DEPA, da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, pelo telefone (92) 99157-2771 e não poderá exceder 30 (trinta) dias contados da data da notificação;

**12.2.** Os bens não retirados no prazo fixado na forma do subitem anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios da ordem cronológica do presente edital;

**12.3.** As despesas com a retirada, transporte, carregamento, conserto em caso de defeito, são de responsabilidade exclusiva do parceiro privado, ou seja, da organização da sociedade civil beneficiada, sem ônus para a Administração Pública.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** No período de **no máximo 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais**, a **OSC deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas da entrega dos materiais aos respectivos pescadores contemplados pela OSC** (contendo lista de pescadores beneficiados, termos de recebimento e relatório fotográfico das entregas dos materiais, mediante acompanhamento de técnico do sistema SEPROR).

**13.2.** Caso a OSC não apresente o relatório de prestação de contas, no prazo estabelecido no item anterior, esta poderá ser responsabilizada de acordo com legislação em vigor.

**13.3.** Ao Secretário de Estado da Produção Rural – SEPROR compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações



e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e na prestação de contas.

**13.5.** O comunicado de abertura do edital será divulgado através do sítio oficial da SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)).

**13.6.** Este edital e seus anexos poderão ser examinados através do sítio oficial da SEPROR.

**13.7.** Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro da cidade de Manaus.

**13.8.** A participação nesta seleção implica aceitação integral e irretratável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

Manaus, 03 de Março de 2021.

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Produção Rural



**ANEXO I**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO  
(MODELO)**

Ofício n.\_\_\_\_\_/2021

Local-UF,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Petrucio Pereira de Magalhães Júnior**  
Secretário de Estado de Produção Rural  
Manaus-AM

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, apresentamos a proposta/plano de trabalho e documentos da Entidade [identificação da organização da sociedade civil – OSC, com CNPJ e endereço] para participação no Edital nº 01/2021-SEPROR.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade [identificação da organização da sociedade civil – OSC, com CNPJ e endereço], representada neste ato por seu Presidente, Sr. [identificação do Representante Legal, com RG, CPF e Endereço] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021–SEPROR, e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO III PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

Orientações para preenchimento do instrumental

1. A Comissão de Análise e Seleção de Propostas somente analisará as propostas encaminhadas por entidades habilitadas para participação dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital;
2. Para a utilização correta deste roteiro, é necessária a leitura cuidadosa do edital. As propostas devem seguir todas as questões deste roteiro. É fundamental fornecer explicações quantitativas e qualitativas suficientes para o julgamento adequado da proposta;
3. O instrumental apresentado é um modelo simplificado da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e deverá ser preenchido com atenção;
4. Fica expressamente proibida a inserção de novos itens como: subitens extras, brasões, logomarca, dentre outros;
5. Informamos que os textos escritos em itálico são meramente explicativos e deverão ser retirados em substituição ao conteúdo das propostas das Organizações da Sociedade Civil;
6. Serão eliminadas as propostas cuja formatação divergirem do modelo em anexo ou de Editais anteriores, e ainda com ausência e/ou itens em branco;
7. Serão eliminadas as propostas que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio;
8. As propostas apresentadas serão encaminhadas por meio digital para o e-mail <[apoioapescaartesanal.sepror@gmail.com](mailto:apoioapescaartesanal.sepror@gmail.com)>.





## PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

<b>Nome</b> <i>Indicar o nome da entidade proponente</i>	<b>CNPJ</b> <i>Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.</i>		
<b>Endereço</b> <i>Indicar o endereço completo da entidade (rua, número, bairro).</i>	<b>E-mail</b> <i>Indicar o endereço eletrônico da entidade.</i>		
<b>Ponto de referência</b> <i>Indicar um estabelecimento próximo à entidade.</i>			
<b>Município</b> <i>Indicar o município onde está localizada a entidade.</i>	<b>UF</b> <i>Sigla da unidade da federação (Estado).</i>	<b>CEP</b> <i>Código do endereço postal do município.</i>	<b>Telefone</b> <i>Mencionar números de contato da entidade.</i>
<b>Nome do Responsável</b> <i>Indicar o nome do (a) responsável da Organização Proponente ou do representante legal.</i>			
<b>CPF</b> <i>Registrar o número da inscrição do CPF do responsável pela entidade.</i>	<b>RG</b> <i>Registrar o número d o registro geral do responsável pela entidade.</i>	<b>Órgão Expedidor</b> <i>Indicar a sigla do órgão expedidor.</i>	<b>Cargo</b> <i>Indicar a função do responsável pela entidade.</i>
<b>Endereço</b> <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro).</i>		<b>CEP</b> <i>Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável.</i>	

### 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### 2.1. Descrever a evolução dos trabalhos da instituição a partir da sua fundação:

2.1.1 O diagnóstico da situação: descrevendo a zona de abrangência da Entidade, se é constituída na área urbana ou rural, as condições gerais das moradias dos pescadores.

2.1.2. Informar a situação socioeconômica do público-alvo (pescadores): a faixa etária, a Escolaridade (alfabetizados, ensino fundamental, médio e superior); a Renda.



*Além de informar as principais dificuldades de acesso aos serviços públicos.*

*2.1.4. Descrever como é feita a captura, transporte e comercialização do pescado atualmente.*

**2.2.** *Recursos humanos e/ou membros da diretoria (Informar os membros da diretoria).*



<b>Nome</b>	<b>Formação Profissional</b>	<b>Cargo/Função exercida na instituição</b>	<b>Vínculo institucional (remunerado ou voluntário)</b>
<i>Ex: Maria Soares da Silva</i>	<i>Pedagogia</i>	<i>Presidente</i>	<i>Voluntário</i>
<i>Emanuel Oliveira de Sá</i>	<i>Médio completo</i>	<i>Vice-presidente</i>	<i>Voluntário</i>
<i>Joana Carvalho Pinheiro</i>	<i>Serviço Social</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>Remunerada</i>

**2.3. Dados cadastrais do proponente:**

2.3.1. *Relação do número de pescadores que trabalham com a pesca artesanal, discriminando as seguintes informações: número do CPF, idade, sexo, tempo na atividade.*

2.3.2. *Volume médio de produção anual da OSC e destino de sua produção (empresa, atravessador, comprador e município/estado).*

**3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1. TÍTULO**

*Informar um título para a proposta apresentada, devendo traduzir, de forma resumida, o tema central da proposta.*

**3.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

*Descrever de forma clara apenas o OBJETO da proposta (conforme o item I deste edital).*

**3.3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

*Deverá obrigatoriamente demonstrar a importância da proposta. Deverá informar ainda:*

3.3.2. *Qual a necessidade de realizar o objeto do projeto? Como será realizado o escoamento da produção?*

3.3.3. *A importância do objeto proposto, quais os resultados esperados e quais benefícios trarão para seu público-alvo (pescadores).*

**3.4. OBJETIVOS**

*Informar claramente o objetivo macro e os específicos do objeto da proposta. Deve refletir o resultado esperado com a execução da proposta e Informar os objetivos específicos a serem alcançados com a proposta, os efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas.*

**3.5 METAS**

*(informar metas que deverão ser alcançadas com o objeto da proposta. quantitativas, mensuráveis. Informar meta para cada objetivo específico). Ex: Aumentar a produção de pescado em %.*



### 3.6. PÚBLICO-ALVO

*Informar a quantidade de famílias/pescadores que serão beneficiadas com a proposta.*

### 3.7. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

#### 5.8.1. Execução das ações para alcance dos objetivos, resultado esperado e cumprimento das metas

- *Definir de forma clara e específica como serão utilizados os materiais.*
- *Como será realizada a divisão dos materiais entre os associados. Quais os critérios que serão utilizados para a divisão dos materiais.*
- *Como será realizado o acompanhamento do objeto da proposta.*



#### 4. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

*Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.*

*Pede Deferimento,*

*Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.*

**Obs.: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Parceria.**

#### 5. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Público  
Parceiro  
(Representante Legal responsável pela



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PERANTE O TCE E AFI

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro para os fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a organização da sociedade civil [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], em observância ao quesito 10 do Edital que trata das vedações, está adimplente junto à Administração Financeira Integrada – AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Ainda, declaro que a OSC está adimplente junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)